# Estado do Rio Grande do Sul
# Câmara Municipal de Vereadores
# Butiá

## Projeto de Lei nº 002410/2005

09-10 BUTIÁ 1963

**Processo Nº 00874/2005** **Data: 19/08/2005**

**Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Assunto:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$9.611,44 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

## Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

APROVADO
Em 12 / 09 / 05
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

# A T O Nº 00900/2005

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2410, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

**Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2410 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2005

**GILBERTO FÉLIX DA SILVA**
**Presidente**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de agosto de 2005

Verª **NEUZA VARGAS**
**1ª SECRETÁRIA**

Aprovado.
12/09/05

*"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"*

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 19 de agosto de 2006.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 9.611,44. (nove mil, seiscentos e onze reais e quarenta e quatro reais).

Conforme orientação do Conselho Municipal de Assistência Social, o Programa PSB Infância, não deverá ser utilizado para distribuição de material, mas sim para execução de programas que visem a inclusão social.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência

Atenciosamente,

**SÉRGIO SEVERO MALTA**
**Prefeito Municipal**

5 x 3
rejeitado o Regime de Urgência

Digitalizado com CamScanner

Rejeitado por:
Ivan, Dedé, Mauricinho,
Neuza, Adrian.

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

**PROJETO DE LEI Nº 2410/05**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.611,44 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.**

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 9.611,44 (nove mil, seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO 10 –SECRETARIA MUN. TRAB., CIDAD. E ASSIST. SOCIAL** | **R$ 9.611,44** |
| **U. Orç. 02 – Fundo Municipal de Assistência Social** | **R$ 9.611,44** |
| Projeto 1.073 – Programa PSB - Infância | R$ 9.331,44 |
| 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo | R$ 9.331,44 |
| Projeto 1.074 – Contrapartida do Programa PSB Infância | R$ 280,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo | R$ 280,00 |

**Art. 2º** - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação:

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO 10 –SECRETARIA MUN. TRAB., CIDAD. E ASSIST. SOCIAL** | **R$ 9.611,44** |
| **U. Orç. 02 – Fundo Municipal de Assistência Social** | **R$ 9.611,44** |
| Projeto 1.073 – Programa PSB - Infância | R$ 9.331,44 |
| 3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita | R$ 9.331,44 |
| Projeto 1.074 – Contrapartida do Programa PSB Infância | R$ 280,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita | R$ 280,00 |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em**

**SÉRGIO SEVERO MALTA**
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em**

**PAULO PEREIRA DE ALMEIDA**
**Secretário Municipal de Administração**

**APROVADO**
Em 12 / 09 / 05

Presidente

Digitalizado com CamScanner

Informação:

Material de Consumo para os projetos a serem desenvolvidos.

Distribuição Gratuita (Leite, por exemplo, informaram que não pode).

É o que informaram.

Em 29/08/2005

Joana Silva

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Of. SMTCAS nº 26/2005

Butiá, 01 de março de 2005.

PREZADO SENHOR:

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste encaminhar o Plano de Ação validado, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, conforme solicitado em ofício-circular nº 001/2005/DAS/STCAS.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos despedimos com protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**CANDIDO VIEIRA DA SILVA**
**Secretário Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social**

**TATIANE BADKE BARBOSA**
**Assistente Social**
**CRESS 5114**

A/C
**LEANDRO**
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E FUNDOS**
**PORTO ALEGRE**

C/ PROTOCOLO
ATRAVÉS DA CAC (MANO)

Digitalizado com CamScanner

# Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

## Plano de Ação

Folha 1

### 1 - Dados Cadastrais

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA | | UF: RS | CGC/CNPJ: 88.117.718/0001-03 |
| Endereço: Rua Rua do comércio, Centro | | | |
| Cidade: BUTIA | UF: RS | CEP: 96750000 | DDD/FONE: 51 6521222 |
| | | | FAX: 51 |
| Nome do Responsável: Sérgio Severo Malta | | | CPF: 295.358.080-87 |
| Carteira de Identidade: 1004973151 | Orgão EXP: | Cargo: PREFEITO | |
| Endereço do Responsável: Rua Salgado Filho Centro | | | CEP: |

### 2 - Descrição do Serviço

| Identificação do Objeto | Período de Execução | |
|---|---|---|
| | Início | Término |
| Proteção Social Básica à Infância | 01/01/2005 | 31/12/2005 |

### 3 - Plano de Aplicação

| Natureza da Despesa | | Serviço | NP | Valor/Mês/FNAS | Contrapartida |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | | | | |
| 334041 | Despesas Correntes(Custeio) Transferência a Municípios / Contribuição | PSB Infância | 12 | R$ 777,62 | R$ 23,33 |
| Total | | | | R$ 777,62 | R$ 23,33 |

**Declaro que farei cumprir com o disposto na portaria que estabelece este plano de ação.**

Assinatura do Concedente

Assinatura do Proponente

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

# Apoio Financeiro da União no CO-Financiamento dos Serviços Assistenciais Prestadoras de Serviço

UF: RS

**BUTIA**

Ano 2005

## Proteção Social Básica à Infância

| Entidade | CNPJ | Metas | Modalidade do Atendimento | Valor/Mês/FNAS |
|---|---|---|---|---|
| PM/Sala da Secretaria do Trabalho Cidadânia e Assistência Social | 88.117.718/0001-03 | 31 | PSB INFÂNCIA - ATEND EM UNIDADES DE JORNADA INTEGRAL | R$ 527,62 |
| PM/Sala na Secretaria do Trabalho Cidadânia e Assistência Social | 88.117.718/0001-03 | 25 | PSB INFÂNCIA - AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS DE APOIO À FAMÍLIA | R$ 250,00 |
| | | 56 | | R$ 777,62 |

Assinatura do Proponente
SERGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

# Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

## Plano de Ação

Folha 1

**Dados Cadastrais**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA | | UF: RS | CGC/CNPJ: 88.117.718/0001-03 |
| Endereço: Rua Rua do comércio, Centro | | | |
| Município: BUTIA | UF: RS | CEP: 96750000 | DDD/FONE: 51 652 1222 / FAX: 51 |
| Nome do Responsável: Sérgio Severo Malta | | | CPF: 295.358.080-87 |
| Número de Identidade: 1004973151 | Orgão EXP: | Cargo: PREFEITO | |
| Endereço do Responsável: Rua Salgado Filho Centro | | | CEP: |

**Descrição do Serviço**

| Identificação do Objeto | Período de Execução | |
|---|---|---|
| | Início | Término |
| Prot Social Especial de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência | 01/01/2005 | 31/12/2005 |
| Prot Social Especial de Alta Complexidade à Pessoa com Deficiência | 01/01/2005 | 31/12/2005 |

**Plano de Aplicação**

| Natureza da Despesa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Serviço | NP | Valor/Mês/FNAS | Contrapartida |
| 33404 1 | Despesas Correntes(Custeio) Transferência a Municípios / Contribuição | PSE MC DEF | 12 | R$ 851,76 | R$ 25,55 |
| | | PSE AC DEF | 12 | R$ 3.724,00 | R$ 111,72 |
| Total | | | | R$ 4.575,76 | R$ 137,27 |

**Declaro que farei cumprir com o disposto na portaria que estabelece este plano de ação.**

Assinatura do Concedente

Assinatura do Proponente

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

# Apoio Financeiro de União no CO-Financiamento dos Serviços Assistenciais Prestadoras de Serviço

UF: RS

**BUTIA**

Ano 2005

## Proteção Social Especial de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência

| Entidade | CNPJ | Metas | Modalidade de Atendimento | Valor/Mês/FNAS |
|---|---|---|---|---|
| APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BUTIA | 89.906.655/0001-37 | 18 | PSE MC DEF - APOIO À REABILITAÇÃO - PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIA/TRATAMENTO PRECOCE - B1 | R$ 851,76 |
| | | 18 | | R$ 851,76 |

## Proteção Social Especial de Alta Complexidade à Pessoa com Deficiência

| Entidade | CNPJ | Metas | Modalidade de Atendimento | Valor/Mês/FNAS |
|---|---|---|---|---|
| APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BUTIA | 89.906.655/0001-37 | 95 | PSE AC DEF - APOIO À REABILITAÇÃO - HABILITAÇÃO / REABILITAÇÃO - ATENDIMENTO PARCIAL - B | R$ 3.724,00 |
| | | 95 | | R$ 3.724,00 |

Assinatura do Proponente

SÉRGIO SEVERO MALTA

Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Of. SMTCAS nº 125/2005

Bastos, 05 de agosto de 2005.

**SENHOR PREFEITO,**

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, solicitamos a abertura da categoria "Material de Consumo" na dotação orçamentária "Assistência", visto que para execução das atividades com as famílias do Programa são ações educativas de apoio à família necessita-se da aquisição desse gênero de material.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos despedimos com protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA**
Secretário Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Exmo. Sr.
**SÉRGIO SEVERO MALTA**
**M.D. Prefeito Municipal**
**NESTA**

Digitalizado com CamScanner

- 2005 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

: CONSOLIDADO
: 10 SECRETARIA MUN.TRAB.CID.ASSIST.SOCIAL
: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

| | Especificação | Desdobramento | Grupo de Natureza da Despesa | Categoria Economica |
|---|---|---|---|---|
| .0000 | DESPESAS CORRENTES | | | 64.300,00 |
| .0000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 64.300,00 |
| .0000 | TRANSF.A INSTIT.PRIVADAS SEM FINS LUCRAT | | 55.000,00 | |
| .0000 | CONTRIBUICOES | 55.000,00 | | |
| .0000 | APLICACOES DIRETAS | | 9.300,00 | |
| .0000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 9.300,00 | | |
| | Total da Unidade ..... | | | 64.300,00 |
| | Total do Orgao..... | | | 518.900,00 |

Ver o que estava no Projeto 1073 II Orçamento

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Of. SMTCAS nº 140/2005

Butiá, 09 de agosto de 2005.

**PREZADA SENHORA:**

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste encaminhar a justificativa do Convênio SAC, conforme solicitado por esta Comissão.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos despedimos com protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**CANDIDO VIEIRA DA SILVA**
**Secretário Municipal do Trabalho,Cidadania e Assistência Social**

Recebido em 09/09/05

Ilma. Sra.
**IRANI MARTINS DE MEDEIROS**
**Presidenta CCJRF**
**Nesta**

Digitalizado com CamScanner

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Oficio nº 07/05 Pelotas, 05 de setembro de 2005.

Prezada Colega :

Em atenção a solicitação dessa Secretaria, vimos, por meio deste, mais uma vez manifestarmos sobre a execução da modalidade "Programa de Atenção à Criança de Zero a Seis anos" nesse Município.

Queremos, então, nesta oportunidade, ratificar as nossas orientações, para que não pairam mais dúvidas sobre a execução desse Programa :

- a Constituição Federal de 1988 traz nova concepção para a Assistência Social brasileira, incluída no âmbito da Seguridade Social;

- regulamentada pela Lei Orgânica de Assistência Social /LOAS/ 1993, como política social pública, inicia seu trânsito para um campo novo, ou seja, o dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal;

- no artigo 1º da LOAS diz: "a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas";

- esse Município vem recebendo recursos do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS para executar 3 programas, que são: Atenção a Criança de Zero a Seis anos em Creche/Jornal Integral, Ações Sócio-Educativas às Famílias/ASEF e Habilitação/Reabilitação de Pessoas Portadoras de Deficiência (APAE);

- quanto a modalidade "Atenção a Criança de Zero a Seis anos/Jornada Integral/Creche", objeto desta orientação,

À Colega
A.S. Tatiana Barbosa
Técnica da S.M.do Trab.C.e Assistência Socail
Butiá - RS

Digitalizado com CamScanner

deve ser executada conforme normatização definida pela Política Nacional de Assistência Social, em Manual anexo;

- em visita a esse Município no mês de junho p.p., constatamos que a aplicação do recurso não estava sendo de acordo com as orientações do Ministério/Gestor Nacional e, sim, através de distribuição de leite em pó à população, através do serviço do Plantão Social;

- o Plano Nacional de Assistência Social não contempla Programa de Distribuição de Leite, o que era realizado, anteriormente, pela extinta Legião Brasileira de Assistência/LBA;

- a modalidade conveniada, em questão, "é aquela prestada as crianças de 0 a 6 anos, em jornada integral, executado em locais construídos ou adaptados para esse fim", caracterizada "como um conjunto de serviços que, dentre outras características, promove a proteção social de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, com prioridade para as da faixa de 0 a 3 anos, de modo a desenvolver suas potencialidades, com múltiplas atividades que possibilitem: brincar, alimentar-se, construir, criar, ouvir histórias, experimentar, trabalhar sozinhas ou em pequenos grupos. Esses serviços devem ser acolhedores, atraentes e estimuladores, bem como acessíveis às crianças portadoras de deficiência e ainda oferecer condições de atendimento às famílias, possibilitando a realização de ações sócio-educativas" (pág. 4 do Manual).

Isto posto, acreditamos ter esclarecido sobre a execução do programa conveniado, necessitando urgência na adequação que se faz necessária, sob pena desse Município ser obrigado a devolver os recursos aplicados equivocadamente.

Por fim, vimos reinterar a nossa disponibilidade e responsabilidade na prestação da assessoria técnica, com vista a consolidação da política de assistência social e a permanência desse Município na Gestão Inicial.

Com a certeza que essa caminhada é uma construção coletiva e que estamos contribuindo na qualificação da gestão desta política, ratificamos o nosso inteiro dispor.

Cordialmente

A.S. Lucia Maria Christ
CRESS Nº 1.106
[illegible] Regional da STCAS

Digitalizado com CamScanner

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# Manual de Orientações

# Novas Modalidades de Atendimento Crianças de 0 a 6 Anos e suas Famílias

*Versão Preliminar*
*Abril/2002*

Digitalizado com CamScanner

# INTRODUÇÃO

Os primeiros anos de vida são decisivos na formação do ser humano, pois trata-se de um período em que a criança está construindo sua identidade e grande parte de sua estrutura física, sócio-afetiva e intelectual.

É, sobretudo, nesta fase, que se deve adotar estratégias capazes de intervir positivamente no seu desenvolvimento , suprindo suas necessidades biopsicossociais e assegurando-lhe condições adequadas para desenvolver suas competências.

Desta forma, é de grande relevância que as políticas públicas definam ações voltadas para o atendimento à criança, desde a mais tenra idade, proporcionando-lhe oportunidades significativas de construções em todos os aspectos do seu desenvolvimento.

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem o direito da criança aos serviços de educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - de 1996, define o atendimento educacional às crianças de 0 a 6 anos como parte da Educação Básica, denominando-a Educação Infantil. Fixa o prazo de dezembro de 1999 para integração dos serviços de creche e pré-escola aos sistemas de ensino municipal, estadual ou do Distrito Federal.

No que se refere ao atendimento educacional às crianças oriundas de famílias vulnerabilizadas pela pobreza ou risco social, é imprescindível que tenham garantidos os seus direitos de acesso a programas de qualidade que ultrapassem o simples cuidar e ofereçam condições adequadas ao seu desenvolvimento pleno.

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS de 1993, define como prioridade a proteção social à maternidade e à infância.

A Secretaria de Estado de Assistência Social/MPAS, através das Portarias nº 2854/2000 e 2874/2000, como medida operacional aos princípios legais, instituiu novas modalidades de atendimento às crianças de 0 a 6 anos, integrantes de famílias vulnerabilizadas pela pobreza e/ou situação de risco pessoal e/ou social, priorizando o grupo etário de 0 a 3 anos. Fixou valores mensais de referência correspondentes ao apoio financeiro da União no co-financiamento dos serviços assistenciais de atenção à criança. Definiu que sejam realizadas Ações Sócio-Educativas de Apoio à Família.

A SEAS considera como essencial a implementação de ações intersetoriais que irão compor uma rede de proteção, de promoção e de inclusão social das crianças, sob o paradigma da centralidade na família e da parceria com a comunidade.

De acordo com a LOAS e a Política Nacional de Assistência Social, a família constitui o alvo dos serviços assistenciais. O grupo familiar e a comunidade são considerados como "locus" naturais de proteção e inclusão social, na busca da melhoria de sua qualidade de vida.

Digitalizado com CamScanner

A implementação dos serviços de atenção às famílias visa proteger e alterar a qualidade de vida do grupo familiar e não apenas de um dos seus membros. Um dos principais objetivos da Política Nacional de Assistência Social é o de assegurar que as ações de caráter assistencial sejam implementadas tendo a família como referencial básico para o desenvolvimento dos seus destinatários.

Nesta perspectiva, a família deve ser focalizada como principal referência para o desenvolvimento integral da criança.

## MODALIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS E ÀS SUAS FAMÍLIAS

### 1. COMO AS PORTARIAS DA SEAS DEFINEM AS MODALIDADES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DE 0A 6 ANOS E ÀS SUAS FAMÍLIAS?

As modalidades definidas nas portarias são:

- Apoio à Criança de 0 a 6 Anos de Idade;
- Ações Sócio-Educativas de Apoio à Família

### 2. QUE PRINCÍPIOS DEVEM NORTEAR ESSAS AÇÕES?

Essas ações devem estar pautadas, entre outros princípios, no atendimento às crianças como sujeitos de direitos, através de um conjunto integrado e indissociável de cuidar e educar, destacando-se:

- A obediência aos princípios da prioridade absoluta, da primazia na elaboração de políticas públicas e do privilégio na destinação de recursos públicos preconizados na Convenção Internacional dos Direitos da Criança(1989) e garantidos na legislação nacional.
- O respeito ao princípio constitucional da descentralização político-administrativa, onde ao Estado é reservado o papel de coordenação geral das Políticas Públicas e atuação de caráter suplementar quando necessário, e ao município a responsabilidade pela execução da Educação Infantil.
- O atendimento à criança de 0 a 6 anos deve ser uma ação tripartite entre a ação da educação, da saúde e da assistência social, bem como a soma de esforços com organizações governamentais e não-governamentais, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, social e intelectual, complementando a ação da família e da comunidade.
- O respeito ao grau de desenvolvimento bio-psico-social da criança, a diversidade social e cultural das populações infantis e os conhecimentos que se pretendem universalizar.



Digitalizado com CamScanner

- A garantia do atendimento à criança portadora de deficiência em condições de igualdade com as demais, bem como o desenvolvimento de ações especializadas.
- A promoção do desenvolvimento integral da criança, ampliando as experiências e os conhecimentos infantis, de forma a estimular o interesse da criança pequena pela dinâmica da vida social e contribuir para que a sua interação e convivência na sociedade sejam produtivas e marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito.
- A definição e implementação, em conjunto com as demais instâncias, de estratégias com vistas à expansão e à melhoria da qualidade dos serviços de atendimento à criança, promovendo a integração de ações interdisciplinares e intersetoriais de atenção à mesma.
- A oferta de condições para que todas as crianças recebam atendimento mesmo antes de nascer, através de ações sócio-educativas com as gestantes e seu encaminhamento aos setores de saúde para acompanhamento pré-natal. e que tenham registro civil de nascimento.
- O reconhecimento da família como o centro de atenção da assistência social.
- O desenvolvimento de ações sócio-educativas com as famílias das crianças de 0 a 6 anos.

## I - APOIO À CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

### 1. O QUE É O ATENDIMENTO NA MODALIDADE DE APOIO À CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS?

É aquele prestado às crianças de 0 a 6 anos, em jornada integral ou parcial, executado em locais construídos ou adaptados para esse fim.

### 2. COMO SE CARACTERIZA ESSA MODALIDADE?

Como um conjunto de serviços que, dentre outras características, promove a proteção social de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, com prioridade para as da faixa etária de 0 a 3 anos, de modo a desenvolver suas potencialidades, com múltiplas atividades que possibilitem: brincar, alimentar-se, construir, criar, ouvir histórias, experimentar, trabalhar sozinhas ou em pequenos grupos. Esses serviços devem ser acolhedores, atraentes e estimuladores, bem como acessíveis às crianças portadoras de deficiência e ainda oferecer condições de atendimento às famílias, possibilitando a realização de ações sócio-educativas.

### 3. QUAL É O PÚBLICO ALVO?



Meus doc /Leila/Doc. Diversos/Gerência/Projetos/ 17:13

Digitalizado com CamScanner

Crianças na faixa etária de 1 a 5 anos, atendidas de famílias consideradas pela pobreza e/ou em situação de risco pessoal e/ou social, vítimas de violência e/ou em situação de risco pessoal e/ou social, crianças vítimas de maus-tratos e/ou exploração sexual, crianças portadoras de deficiência (com projetos de atendimento especializado de habilitação/reabilitação que assegurem).

## 10. ONDE E COMO ESSA MODALIDADE PODE SER OFERTADA?

Nessa modalidade, o atendimento de crianças de 1 a 5 anos pode se dar na *modalidade de jornada integral ou parcial*, através dos seguintes serviços:

- *Creche e Pré-Escola;*
- *Atendimento domiciliar;*
- *Trabalho sócio-educativo com as famílias das crianças.*

## A - CRECHES E PRÉ-ESCOLAS

### 1. QUAIS SÃO OS SERVIÇOS DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS?

São ações desenvolvidas em unidades de atendimento diário com crianças de 1 a 5 anos, com prioridade para o grupo etário de 4 a 5 anos, em jornada integral ou parcial, utilizando locais construídos ou adaptados para este fim.

Esses serviços têm a dupla função de cuidar e educar e visam o desenvolvimento integral e integrado das crianças. Assim as atividades desenvolvidas em creches e pré-escolas devem focalizar os aspectos físico, psíquico, social e cognitivo do desenvolvimento infantil.

### 2. COMO PODEM SER ORGANIZADOS OS SERVIÇOS DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS?

Os serviços devem ser organizados segundo a faixa etária das crianças:

- *Creche:*
  - Berçário I – crianças de 4 meses a 1 ano;
  - Berçário II – crianças de 1 a 2 anos;



Digitalizado com CamScanner

- Maternal I – crianças de 2 a 3 anos;
- Maternal II – crianças de 3 a 4 anos.

- *Pré-Escola:*
  - I Período – crianças de 4 anos;
  - II Período – crianças de 5 anos;
  - III Período – crianças de 6 anos.

Além da idade cronológica para compor os grupos, deve-se considerar o nível de desenvolvimento da criança, bem como seus interesses e necessidades.

## 3. QUE ATIVIDADES SÃO REALIZADAS COM AS CRIANÇAS NOS SERVIÇOS DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS?

- *Na área de Saúde:*
  - Prevenção de doenças infantis e de acidentes.
  - Incentivo ao aleitamento materno.
  - Avaliação do crescimento e do desenvolvimento.
  - Reidratação oral.
  - Controle de vacinação e imunização.
  - Identificação de doenças e encaminhamento ao Sistema Único de Saúde.
  - Atendimento de primeiros socorros em casos de emergências.

- *Nutrição:*
  - Atendimento às necessidades alimentares das crianças, considerando:
    - Critérios de higiene;
    - Valor nutricional dos alimentos;
    - Hábitos alimentares;
    - Produtos disponíveis na comunidade.

**Obs.:** Devem ser asseguradas pelo menos 4 (quatro) refeições diárias para as crianças que permanecem na instituição em regime integral e pelo menos 2 (duas) para as que permanecem em regime parcial.

- *Atividades psicopedagógicas:*

As atividades psicopedagógicas das creches e pré-escolas devem se pautar nas etapas de desenvolvimento da criança e suas respectivas características.



Digitalizado com CamScanner

Os diversos aspectos do seu desenvolvimento (cognitivo, afetivo, social e psicomotor) devem ser contemplados por meio de atividades de caráter lúdico, considerando que o jogo e o brinquedo constituem uma realidade cotidiana na vida das crianças.

Nas creches e pré-escolas poderão, ainda, ser instaladas brinquedotecas que são espaços equipados com brinquedos variados, industrializados ou confeccionados com materiais disponíveis na comunidade.

Esses espaços têm como objetivo principal oferecer às crianças oportunidades de criar, explorar, descobrir, manipular, movimentar-se, enfim, de brincar num ambiente agradável, alegre e desafiador. Através das brincadeiras elas expressam o seu modo de pensar; de sentir e agir; experimentam emoções, vivenciam regras, valores e resolvem seus conflitos.

## 4. QUE ATIVIDADES PODEM SER DESENVOLVIDAS COM AS FAMÍLIAS DAS CRIANÇAS?

Realização de palestras, oficinas, reuniões para informar e conscientizar os pais sobre:

- Desenvolvimento infantil.
- A importância dos primeiros anos de vida.
- Atividades psicopedagógicas com as crianças, orientações sobre saúde,.nutrição, higiene, relacionamento, importância do brincar etc.
- Acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem da criança.
- Assuntos pertinentes a comunidades onde eles vivem.

## 5. QUEM COORDENA AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS?

Cabe à área da educação coordenar tais atividades. Para nortear este trabalho, o Ministério da Educação colocou à disposição dos educadores o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil que contém diretrizes básicas para atuação com crianças de 0 a 6 anos.

## 6. QUAL É O PERFIL DOS PRIFISSIONAIS QUE ATUAM COM AS CRIANÇAS?

Digitalizado com CamScanner

Educadores com formação em magistério (nível de 2º ou 3º grau) com aptidão e habilidade para lidar com crianças e monitores capacitados para exercerem as funções de auxiliares no atendimento às crianças. Estes monitores poderão ser recrutados entre as mães das crianças ou outras pessoas da comunidade.

## 7. QUEM FAZ A CAPACITAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS NESTE TRABALHO?

A capacitação poderá ser feita por profissionais das áreas da educação, saúde e assistência social ou outros especializados na área.

## 8. COMO DEVE SER REALIZADA A SUPERVISÃO?

A supervisão do funcionamento das creches e pré-escolas assistenciais deve ser realizada pela equipe da Secretaria de Assistência Social do Município, Estado ou Distrito Federal, responsável pelo Programa de Atenção à Criança, em parceria com as áreas da Educação e Saúde.

Para nortear este trabalho, a SEAS elaborou e encaminhou aos estados e municípios instrumentos de monitoramento e avaliação.

## 9. COMO É FEITO O REPASSE DOS RECURSOS?

O Fundo Nacional de Assistência Social repassa para os Fundos Municipais, Estaduais, ou do Distrito Federal, valores mensais de referência por criança atendida, correspondentes à parcela de co-financiamento da União.

As formas vigentes de atendimento às crianças de 0 a 6 anos em creches e pré-escolas serão garantidas até que os Sistemas Municipais de Educação assumam gradual e integralmente estes serviços, conforme preceituado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

## 10. COMO DEVEM SER APLICADOS OS RECURSOS FINANCEIROS?

Os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social devem ser destinados ao pagamento de despesas referentes a:

- aquisição de materiais de consumo (didático, esportivo, alimentação, limpeza, higiene, vestuário etc.);
- pagamentos eventuais de serviços de terceiros:
  - cursos de capacitação
  - pequenos reparos nas instalações físicas (pintura, reboco, rede elétrica, hidráulica, piso etc.).



Digitalizado com CamScanner

# B - ATENDIMENTO DOMICILIAR

## 1. QUE É O ATENDIMENTO DOMICILIAR?

É uma modalidade realizada por famílias cadastradas e capacitadas para atender crianças de 0 a 6 anos em situação de risco pessoal e/ou social.

## 2. QUAL É O OBJETIVO DESSA MODALIDADE DE ATENDIMENTO?

Suprir as necessidades básicas das crianças (alimentação, saúde, segurança, afeto etc.), de modo contribuir para o seu desenvolvimento integral e oferecer-lhes cuidados necessários enquanto suas mães trabalham fora do lar, principalmente nas comunidades onde não existem creches instaladas.

## 3. QUAL É O PÚBLICO ALVO?

Crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, oriundas de famílias vulnerabilizadas pela pobreza e/ou em situação de risco pessoal e/ou social, priorizando crianças desnutridas, vítimas de violência e/ou maus tratos, crianças portadoras de deficiência (sem prejuízo do atendimento especializado de habilitação/ reabilitação que requerem).

## 4. COMO DEVE SER O ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A ESTE ATENDIMENTO?

O espaço físico do domicílio das famílias que se dispuserem a atender as crianças, deverá apresentar boas condições de higiene e de segurança, evitando-se riscos como: exposição aos perigos da rua, situações de contato com eletricidade, gás, fogo, produtos químicos, objetos que possam ser engolidos, que possam cortar ou machucar, poços, aberturas no solo etc.

## 5. QUE ATIVIDADES PODEM SER DESENVOLVIDAS COM AS CRIANÇAS?





Digitalizado com CamScanner

- *Na área de Saúde*
  - Administração do uso de medicamentos;
  - Controle de doenças infecciosas;
  - Atendimento de emergência em caso de acidentes;
  - Acompanhamento do desenvolvimento físico.
  - Caso o município possua Programa de Saúde da Família, priorizar o atendimento às crianças usuárias desse serviço.

- *Nutrição:*

A oferta de alimentação deve variar de acordo com a idade e o tempo de permanência das crianças no domicílio. É necessário que as crianças se alimentem em períodos regulares, recomendando-se 4 (quatro) refeições para aquelas que permanecem em jornada integral e 2 (duas) para as que permanecem em jornada parcial.

As crianças devem receber alimentação adequada às suas necessidades, preparada segundo critérios de higiene e qualidade, respeitando a cultura local. A família deverá desenvolver com as crianças hábitos saudáveis de alimentação.

- *Recreação:*

As crianças poderão ouvir histórias, contos, e jogos de sua cultura que atendam suas necessidades de recreação e lazer e que contribuam para o seu desenvolvimento.

## 6. COMO É FEITO O REPASSE DE RECURSOS PARA O ATENDIMENTO DOMICILIAR?

O Fundo Nacional de Assistência Social repassa para os fundos estaduais, municipais, ou do Distrito Federal, valores mensais de referência por criança atendida, correspondentes à parcela de co-financiamento da União que poderão ser convertidos em bolsa-auxílio para as famílias responsáveis pelo atendimento domiciliar.

## 7. COMO DEVEM SER APLICADOS OS RECURSOS FINANCEIROS?

Os recursos financeiros podem ser aplicados em:

- identificação e recrutamento de famílias;
- capacitação das famílias;
- aquisição de gêneros alimentícios, brinquedos, materiais de limpeza, higiene e outros materiais de consumo necessários às atividades com as crianças.

## 8. COMO DEVE SER REALIZADA A SUPERVISÃO?



Digitalizado com CamScanner

A supervisão do atendimento domiciliar poderá ser feita pela equipe de Assistência Social do Município, Estado ou Distrito Federal, através de visita mensal de assistente social ao domicílio onde as crianças são atendidas e/ou reuniões com as famílias responsáveis por este trabalho.

## II - AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS DE APOIO À FAMÍLIA

### 1. O QUE SÃO AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS DE APOIO À FAMÍLIA?

São ações de promoção e informação a famílias da comunidade, que tenham crianças na faixa de 0 a 6 anos, como: oficinas, reuniões, palestras e outras.

### 2. QUAL É O OBJETIVO DESSE TRABALHO?

Promover a melhoria da qualidade de vida das famílias e apoiá-las na sua dupla função de cuidar e educar os seus filhos, qualificando-as através da formação e da informação, criando espaços para debate, discussões e reflexões sobre temas pertinentes.

### 3. ONDE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS ESSAS AÇÕES?

As ações sócio-educativas podem ser realizadas em espaços disponíveis na comunidade, tais como: igrejas, centros comunitários, nos Portais do Projeto Alvorada, nos Núcleos de Apoio as Famílias, escolas, creches, pré-escolas e outros, em horários em que seja possível reunir um grupo significativo de famílias.

### 4. QUAL É O PÚBLICO-ALVO?

Famílias com crianças de 0 a 6 anos, em situação de pobreza e/ou extremo risco como famílias de detentos, ex-detentos, com membros portadores do vírus HIV/AIDS, famílias sem teto, sem terra, vivendo em assentamentos, vítimas de enchentes, secas etc.

### 5. QUE ATIVIDADES PODEM SER DESENVOLVIDAS COM AS FAMÍLIAS?

Atividades diversificadas de natureza cultural, recreativa, educativa, de geração de renda e de promoção social, tais como:

Digitalizado com CamScanner

- palestras sobre o desenvolvimento infantil, sobre saúde e nutrição das crianças;
- orientação para gestantes;
- debates, discussões e reflexões sobre temas pertinentes à melhoria da qualidade de vida das crianças e de suas famílias;
- oficinas pedagógicas, promovendo interação pais/filhos;
- cursos de capacitação abrangendo:
  - formação profissional, com vistas à ampliação da renda familiar;
  - aquisição de conhecimentos sobre a importância do brincar na vida da criança;
  - laboratório de brinquedos, onde os pais possam vivenciar, de forma adequada, jogos e brincadeiras com seus filhos.

Obs.: Enquanto as famílias participam das atividades de capacitação, serão realizadas atividades lúdicas com as crianças, com orientação de monitores, agentes jovens etc.

Para realização dessas atividades é necessário:

- divulgar a importância da participação nesse trabalho por meio de visitas domiciliares, emissoras de rádio locais, igrejas, escolas etc;
- identificar e recrutar profissionais que possam contribuir para a realização das ações;
- organizar grupos de 20 a 25 participantes.

## 6. QUAL O PERFIL DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NESSA MODALIDADE?

Profissionais de diversas áreas como serviço social, saúde, educação, psicologia, justiça, trabalho, nutrição, artesanato e outros, com trabalhos de expressão na comunidade.

## 7. COMO É FEITO O FINANCIAMENTO?

O Fundo Nacional de Assistência Social repassa para os Fundos Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal, valores mensais de referência por família atendida, correspondentes à parcela de co-financiamento da União.

Digitalizado com CamScanner

[illegible]

Os recursos do PAIF devem ser destinados ao pagamento de despesas referentes a:

- aquisição de materiais específicos para operacionalização das famílias;
- pagamento de serviços prestados em eventos de capacitação, reuniões, palestras etc.
- outros materiais de consumo que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades.

## COMO DEVE SER REALIZADA A SUPERVISÃO?

A supervisão das ações sócio-educativas de apoio a família deve ser feita pela equipe responsável pela coordenação dessas atividades no município ou por um conjunto do Município , Estado ou Distrito Federal, através de participação nas atividades e/ou aplicação de instrumentos, realização de entrevistas e

## COMO SE REALIZA A GESTÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS E ÀS SUAS FAMÍLIAS NOS DIVERSOS SERVIÇOS OFERECIDOS?

A gestão é de competência do Gestor Municipal, Estadual ou do Distrito Federal de Assistência Social, que poderá estabelecer parcerias com outros órgãos governamentais ou não-governamentais.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo n.º:** 874
**Referência :** 2410
**Data:** 09/09/05

# P A R E C E R

O Projeto de Lei nº 2410/05 autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 9.611,44 por redução de dotação.

O Projeto em pauta apresenta-se elaborado de forma legal e constitucional, sendo que ao mesmo foram anexados o Convênio, Plano de Trabalho e Informação da Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, que trata do Programa de Atenção à Criança de Zero a Seis Anos.

Registramos, ainda, que realizamos reunião com o Secretário de Municipal da Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social que explicam sobre a aplicação dos recursos nos termos do programa conveniado.

Face ao exposto, somos favoráveis à tramitação do presente processo, a fim de receber análise dos Vereadores.

É o Parecer.

Sala das sessões, 09 de setembro de 2005.

Verª IRANI MARTINS DE MEDEIROS
**Presidenta**

Verª NEUZA VARGAS
**1º Secretária/Relatora**

Ver. MAURÍCIO RONI DE SOUZA PEREIRA
**Membro**

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**

Processo nº: 874/05
Referência: 2410/05
Data: 12/09/05

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de R$ 9.611,44, por redução de dotação. Esses valores já dentro do orçamento não vão alterar seu segmento financeiro para esse exercício, e a aprovação deste Projeto vem também beneficiar as crianças de 0 a 6 anos.

Somos favoráveis a sua aprovação.

Butiá, 12 de setembro de 2005.

Paulo Machado
Presidente/ Relator

Dedé Tintas
Secretário

Paulinho
Membro

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

# AUTÓGRAFO Nº 824/2005

Projeto de Lei Nº 2410/2005, DO EXECUTIVO.
DATA: 19 de AGOSTO de 2005

Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2410, do Legislativo, por UNANIMIDADE .

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 12 de setembro de 2005

Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA.
Presidente



Digitalizado com CamScanner